PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que "*Dispõe sobre a Demarcação de Áreas em Zonas Especias de Interesses Turísticos para fins de Urbanização Especificas no Município de Peabiru/PR e dá outras providências*"."

Cumpre destacar que o Município visa à da área objeto do presente projeto como área especial de interesse turístico, a fim de possibilitar o parcelamento do solo, conforme disposições especificas do tema.

Ademais, convém mencionar que o projeto de lei em questão foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade e, subsequentemente, apresentado em audiência pública, conforme documentação anexa.

Ante o exposto, e na certeza de contar com o valioso apoio desta ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Peabiru, 02 de setembro de 2024.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/2024

SÚMULA: *" Dispõe sobre a Demarcação de Áreas em Zonas Especias de Interesses Turísticos para fins de Urbanização Especificas no Município de Peabiru/PR e dá outras providências".*

Art. 1º Fica demarcada a área objeto das matriculas mencionadas abaixo, que totaliza 73,5024 ha, como área pertencente à Zona Especial de Interesses Turísticos para fins de Urbanização Específica, conforme Mapa em Anexo:

- Matrícula nº 646 - Lote de Terras nº 40, Destacado do Lote nº 17, Gleba nº 4, 2ª Parte da Colônia Mourão-Município Peabiru, com área de 13,1562 ha, de propriedade de Jorge Staniszewski;
- Matrícula nº 7028 - Lote de Terras nº 39, Subdivisão do Lote nº 17, Gleba nº 4, 2ª Parte da Colônia Mourã-Município Peabiru, com área matriculada de 13,1562 ha, de propriedade de Jorge Staniszewski;
- Matrícula nº 5.815 - Lote de Terras nº 37 , Subdivisão do Lote nº 17, Gleba nº 4, 2ª Parte da Colônia Mourão-Município Peabiru, com área de 13,3100 ha, de propriedade de Laercio Gomes Col;
- Matrícula nº 11.352 - Lote de Terras nº 38, Subdivisão do Lote nº 17, Gleba nº 4, 2ª Parte da Colônia Mourão-Município Peabiru, com área de 13,100 ha, de propriedade de Laercio Gomes Col;
- Matrícula nº 5814 - Lote de Terras nº 36, Subdivisão do Lote nº 17, Gleba nº 4, 2ª Parte da Colônia Mourão-Município Peabiru, com área de 13,100 ha, de propriedade de Devanir Poyer;
- Matrícula nº 7862 - Lote de Terras nº 35-A, Subdivisão do Lote nº 17, Gleba nº 4, 2ª Parte da Colônia Mourão-Município Peabiru, com área de 7,2600 ha, de propriedade de Silvionei de Oliveira.

Art. 2º A Área em questão possui características peculiares, cuja vocação, adequação e potencialidade despertam a necessidade de ações específicas de urbanização para o desenvolvimento municipal.

Art. 3º As diretrizes de uso e ocupação do solo na área em questão serão regidas por lei específica.

Art. 4º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.*

Prefeitura de Peabiru, 05 de agosto de 2024.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

ERRATA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2024

O município de Peabiru, informa a seguinte retificação aos anexos do projeto de Lei complementar nº 05/2024. Por um lapso de digitação, constou-se dos documentos anexos ao ora projeto de Lei Complementar nº 05/2024, o nº 12/2024.

Portanto, nos documentos constantes do projeto de Projeto de Lei Complementar nº 05/2024, onde se lia "Projeto de Lei Complementar nº 12/2024", leia-se "Projeto de Lei Complementar nº 05/2024".

Peabiru, 03 de setembro de 2024.

Júlio Cezar Frare
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Peabiru, 03 de setembro de 2024.

Ofício nº 192/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria, o presente Projeto de Lei Complementar n.º 05/2024, que "*Dispõe sobre a Demarcação de Áreas em Zonas Especias de Interesses Turísticos para fins de Urbanização Especificas no Município de Peabiru/PR e dá outras providências*", a fim de substituir o Projeto de Lei Complementar nº 12/2024, protocolado no dia 02/09/2024.

Cumpre salientar que a presente substituição do projeto se faz necessária para retificação dos arquivos, os quais, por um lapso, constou como nº 12/2024, quando o correto seria 05/2024.

Portanto, apresenta nesta oportunidade o projeto devidamente retificado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LUCAS MANOEL PRUDENCIO DE BRITO
DD Presidente da Câmara Municipal
Peabiru – Paraná